

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2016

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Arroio do Meio e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta.

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Eckert, inscrito no CNPJ nº 87.297.271/0001-39, com endereço à Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, doravante denominado CONCEDENTE e o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barra do Forqueta, representado neste ato pelo presidente Sr. Vanderlei da Rosa, inscrito no CNPJ nº 92.893.734/0001-65, com endereço na Rua Nicolau Käfer, nº 449, Bairro Barra do Forqueta, neste município, doravante denominado CONVENENTE, ajustam o seguinte Convênio.

### CLÁUSULA I – Do objeto

O objeto do presente Convênio consiste em conceder auxílio financeiro mensal, de até 10 (dez) parcelas, no valor de R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), para fins de custeio de despesas de manutenção do *Turno integral desenvolvido no Educandário*.

### CLÁUSULA II – Da aplicação dos recursos

O CONVENENTE, deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto do presente instrumento.

### CLÁUSULA III – Das obrigações do CONCEDENTE

O CONCEDENTE se obriga a:

I – Repassar ao CONVENENTE, no exercício de 2016, os recursos financeiros estabelecidos na Lei Municipal nº 3.487/2016, de 17 de março de 2016;

II - Fiscalizar e analisar a prestação de contas dos recursos repassados mediante este Convênio.

### CLÁUSULA IV – Das obrigações do CONVENENTE

Constituem obrigações do CONVENENTE:

I – Aplicar o recurso no objeto deste Convênio até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo, podendo a entidade solicitar a prorrogação do prazo, mediante apresentação de requerimento contendo a justificativa;

II – Apresentar as Certidões Negativas de Débitos – FGTS, INSS/Receita Federal e Municipal;

III - A aplicação inadequada dos recursos, ou fora dos prazos estabelecidos, implicará no recolhimento aos cofres públicos municipais, do valor total recebido, atualizado de acordo com a variação da URM (Unidade de Referência do Município), até 180 (cento e oitenta) dias após o

recebimento do mesmo.

#### CLÁUSULA V – Do repasse dos recursos

O recurso repassado pela Prefeitura Municipal de Arroio do Meio será depositado em conta bancária indicada pelo CONVENENTE.

#### CLÁUSULA VI – Da prestação de contas

Na prestação de contas serão juntados os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento, dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Relação das despesas do recurso e contrapartida (mínima de 10%), indicando credor/CPF/CNPJ, data e o valor da despesa;
- c) Relatório das atividades desenvolvidas durante o mês; e
- d) Cópia dos documentos de despesas.

§ 1º – Apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de vigência do convênio.

§ 2º- Na hipótese do CONVENENTE possuir saldo de recursos não utilizados no período, deverá recolher, dentro do prazo de prestações de contas, a quantia correspondente aos cofres municipais.

§ 3º - Se o CONVENENTE deixar de comprovar a aplicação do numerário recebido, no prazo fixado, ou que tiver a sua comprovação rejeitada, não poderá, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, receber novos auxílios e subvenções, enquanto permanecer inadimplente.

#### CLÁUSULA VII – Do prazo de vigência

O presente Convênio tem prazo de vigência de **21 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.**

#### CLÁUSULA VIII – Da rescisão

O presente Convênio poderá ser rescindido por vontade expressa das partes, mediante comunicação antecipada de 30 (trinta) dias, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, a qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA IV – Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de Crédito Adicional, até o limite do valor total do auxílio concedido, com classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

#### CLÁUSULA X – Do foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio, para quaisquer questões ou litígios oriundos do presente convênio.

Do que para constar e valer, em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o

presente Convênio que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Arroio do Meio, 21 de março de 2016.

LEANDRO T. CASER  
Assessor Jurídico  
AOB 45706

VANDERLEI DA ROSA  
Presidente  
Convenente

SIDNEI ECKERT  
Prefeito Municipal  
Concedente

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_

CG